DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 71, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Câmara Municipal de Taquaritinga a celebrar convênio com a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 71/2017, de autoria do Vereador/Presidente José Rodrigo de Pietro.

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal de Taquaritinga, autorizada a celebrar convênio com a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Taquaritinga, a fim de realizar ação intitulada "Desafio e-Câmara", o qual disponibilizará para a sociedade taquaritinguense como um conceito participativo para inovação de serviços digitais oferecidos pela Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2.º. O objetivo principal do convênio é realização da seleção dos estagiários e a condução do projeto referente ao desenvolvimento do aplicativo para dispositivos móveis (mobile), que proporcione à população do município de Taquaritinga, a oportunidade de realizar contato com o Poder Legislativo para acesso á informação de forma direta, objetiva e transparente, nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3.º Poderão participar do "Desafio e-Câmara" somente estudantes regularmente matriculados na Fatec Taquaritinga.

Art. 4.º Este Convênio não gerará custo para a Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 5.º A Presidência da Câmara oferecerá estágio aos alunos da Fatec Taquaritinga no Poder Legislativo, dentro dos limites estabelecidos em seu orçamento anual.

Art. 6.º Fica a cargo das Diretorias da Câmara Municipal de Taquaritinga e da FATEC de Taquaritinga a supervisão deste Convênio.

Art. 7.º As fases de estruturação e execução deste Convênio serão regulamentadas por Portaria e Edital da Presidência da Câmara, na forma do artigo 101, inciso II do Regimento Interno.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 20 de novembro de 2017.

José Rodrigo de Pietro

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

ANEXO I

MINUTA DO CONVÊNIO N.°...../2017

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Acordo de Intercâmbio que entre si celebram a Câmara Municipal de Taquaritinga-SP a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Taquaritinga, visando o compartilhamento de informações e o intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 - Centro, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0002-82, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ RODRIGO DE PIETRO brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 29.859.520-5 e CPF nº. 226.918.008-90, e do outro lado, o XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX, Instituição Pública de Educação Superior, reconhecida pelo Decreto Federal n.º xxxxxx de xx de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

xxxxxxx de 1.9xxxx e pela Portaria nº xxxxxx de dezembro de xxxxx - MEC e Portaria nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx –XXXXXXXXX mantida pela XXXXXXXXXXXXXXX–XXXXX, de direito privado, de natureza pública, declarada de Utilidade Pública Estadual, através do Decreto de xx de xxxxxxx de 19xzx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00000000000, com sede na xxxxxxxxx, n.º xxxx, Setor xxxxxxxxx, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu representante legal, o Reitor Prof. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93, Constituição Federal/1988, Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso á Informação), Resoluções nº XXXX/2017, Regimento Interno do da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, e,

Considerando a necessidade da divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet;

Considerando a necessidade que a transparência ativa são as seções de acesso à informações dos sites dos órgãos e entidades e seus portais de transparência;

Considerando a necessidade que a divulgação proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso das pessoas e de reduzir o custo com a prestação de informações, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes;

Considerando a necessidade de programar ações conjuntas e de estabelecer procedimentos que proporcionem maior acesso às informações públicas, em atendimento ao previsto na Constituição Federal, em que qualquer pessoa possa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas para acesso a qualquer informação produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com busca e fornecimento da informação de forma gratuita;

Considerando que existe a possibilidade de estabelecer procedimentos para cooperação visando à produção de ferramentas tecnológicas, bem como estabelecer normas para cooperação técnica entre ambos;

RESOLVEM, em comum acordo, estabelecer normas de cooperação técnica por meio do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e de Intercâmbio, para desenvolvimento de tecnologias e estágios, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer critérios de disponibilização de informações públicas por meio de uma ação intitulada “Desafio e-Câmara”, o qual surge na sociedade taquaritinguense como um conceito participativo para inovação dos serviços digitais oferecidos pela Câmara Municipal de Taquaritinga.

O “Desafio e-Câmara” é uma parceria entre a Câmara Municipal de Taquaritinga-SP e a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga (FATEC).

O objetivo principal deste “Desafio e-Câmara” é a condução de um projeto prático referente ao desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis (Mobile), que proporcione à população do município a oportunidade de realizar contato com o Poder Legislativo Municipal, para acesso á informação de forma direta, objetiva e transparente, conforme detalhado na seção seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DA FATEC:

a)Disponibilizar, no sitio/host e servidor da Câmara Municipal de Taquaritinga, as ferramentas desenvolvidas para acesso às informações que a Câmara desejar divulgar em plataforma própria na internet.

b)Disponibilizar os aplicativos para plataforma mobile conforme Cláusula Primeira – Do Objeto a fim de alimentar o “e-Câmara”;

c)Disponibilizar, na medida do possível, professores/pesquisadores para colaborar com a Câmara Municipal em assuntos relacionados a fornecimento de cursos e palestras;

d)Cooperar com a Câmara Municipal no atendimento das necessidades apresentadas pelo Poder Legislativo, sobre os assuntos técnicos, que demandam conhecimentos especializados, sempre no sentido de prestar serviços de qualidade à sociedade;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

e)Franquear à Câmara Municipal, os Projetos Técnicos e Pedagógicos, Ementas e Conteúdos Programáticos, dos cursos das áreas vinculadas ao "Desafio e-Câmara", que estejam em processo de implantação ou recém, implantados;

g) Enviar à Câmara Municipal, a relação dos participantes dos cursos das áreas vinculadas ao "Desafio e-Câmara".

h) Enviar à Câmara Municipal os aprovados no "Desafio e-Câmara" para fins de fixação de estágio a critério da Câmara Municipal.

I)Definir a metodologia técnica para o desenvolvimento do e-Câmara, bem como o acompanhamento do projeto.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP

a)Disponibilizar os sítios de domínio público do Poder Legislativo para os desenvolvedores obter os documentos e dados relativos para o "Desafio e-Câmara";

b) Analisar documentos e dados e dar busca naqueles que julgar necessários e que estiverem disponíveis nos endereços eletrônicos indicados;

c) Aprovar ou não os layouts e plataformas desenvolvidas;

d) Divulgar através dos veículos internos de comunicação, os cursos tratados no presente Acordo, por site, malling, e-mails e newsletter;

e) Disponibilizar servidores das áreas Legislativa e Administrativa para atender às solicitações de palestras aos estudantes, sobre Legislação, Gestão Pública e Ética Profissional no "Desafio e-Câmara";

f)Orientar, os desenvolvedores do "Desafio e-Câmara", nas disposições legais e padronização dos aplicativos em relação às normas Federais, Estaduais, Municipais;

g)Disponibilizar, em seu sítio na Internet, documentos relativos à sua atuação e que sejam de interesse do "Desafio e-Câmara";

i)Apresentar, quando julgar pertinente, sugestões aos Projetos Políticos Pedagógicos e Tecnológicos, das áreas vinculadas ao "Desafio e-Câmara", sempre em caráter colaborativo e dentro dos estritos limites de respeito à Autonomia Universitária;

j) Fornecer o estágio aos alunos que vencedores do "Desafio e-Câmara".

l) Definir os métodos legais, promover os métodos constitucionais e auxiliar na metodologia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A Câmara Municipal de Taquaritinga e a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Taquaritinga divulgarão, nos veículos que entenderem adequados, os termos do presente Convênio e os seus resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste Convênio em acordo de intercâmbio:

I – A FATEC

a) A FATEC, que passará a contar com o apoio da Câmara Municipal de Taquaritinga, na disponibilização, na medida do possível, de ações necessárias à consecução do objeto acordado, tais como: fornecimento de informações públicas, fornecimento de banco de dados, acesso aos servidores, serviços terceiros, pessoal, comunicação entre os órgãos;

b) A FATEC poderá divulgar os eventos relacionados à esse Convênio e outros trabalhos através do Canal Tribuna Livre da Câmara Municipal, nas sessões ordinárias do Legislativo;

c)A FATEC passará a contar com o apoio da Câmara Municipal de Taquaritinga, na disponibilização de estágios através do Centro Integrado Empresa Escola - CIEE;

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP

a)A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA passará a contar com o apoio da FATEC, na disponibilização, na medida do possível, de ações necessárias à consecução do objeto acordado, tais como serviços terceiros, pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias ;

b)A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA passará a contar com o apoio da FATEC na disponibilização, na medida do possível, de professores/pesquisadores/técnicos para colaborar em assuntos relacionados a fornecimentos de cursos e palestras;

c)A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

passará a contar com o apoio da FATEC no sentido de prestar serviços de qualidade à sociedade, no atendimento das demandas apresentadas pelo poder público referente à Cláusula Primeira – Do Objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

I - Este Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações.

II – Poderá a critério das partes conveniadas serem realizadas parceiras publico/privada para auxílio na execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 meses (um ano), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, e de comum acordo entre os parceiros, prorrogado, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem alcançados, do cronograma de execução e o desenvolvimento das ações serão previstos em Edital.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Os integrantes da comissão que conduzirá os trabalhos, bem como seus coordenadores, serão designados na primeira reunião realizada pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das acordantes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS, DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Os conflitos, as dúvidas e os casos omissos oriundos deste instrumento serão resolvidos, administrativamente, entre as partes, observando-se a Resolução n.º 71, de 21 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, como competente para dirimir as questões resultantes deste Convênio, não solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Taquaritinga, ...2017.

- Presidente da Câmara Municipal –

Diretora...Responsável

- FATEC TAQUARITINGA -

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome

_____

CPF

_____

Assinatura

2)_____

Nome

_____

CPF

_____

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 18/2017

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva, contemplando o fornecimento de peças e serviços, em 02(dois) conjuntos de bombas submersas, quais sejam: EBARA 1220-5 M12 350 HP 440v trifásico, LG 950; e EBARA 12240-5 M12 300 HP 440v trifásico, LG 950, de acordo com as especificações, conforme Memorial Descritivo (anexo I do Edital), com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2.017, às 9h, na sede administrativa do SAAET, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 30/11/2.017, das 8h às 16h, no Setor de Licitações, bem como, no site www.saaet.com.br .

DATA: 28/11/2.017

PREGOEIRA: Francine Maira de França Parise

Fone: (16) 3253 8400

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro

CEP 15900-000 Taquaritinga – SP

atendimento@saaet.com.br